

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Fornecimento de equipamentos e seringas para infusão e bombas infusoras

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HM DL Leal - HMSJ
CRA-RJ 08-00006-0

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



**TERMO DE REFERÊNCIA
COMODATO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL E PARAENTERAL**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comodato de bombas de Infusão Volumétrica Parenterais Enterais e fornecimento mensal equipamentos, para suprir as necessidades desse serviço nos Hospitais Municipais Desembargador Leal Jr. (HMDLJ) e São Judas Tadeus (HMSJT), ambos localizados no município de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio. O serviço de comodato dos equipamentos deverá englobar serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas ao equipamento, compreendidos como inerentes à execução deste objeto.

ANEXOS

ANEXO I - RDI 15 - BOMBA INFUSORA VOLUMETRICA
ANEXO II – FLUXO DE TRABALHO BOMBAS DE INFUSÃO

2. DA JUSTIFICATIVA

A utilização de bombas de infusão parenterais e enterais é de suma importância para a aplicação de dieta e medicamentos em paciente com necessidade de tratamento preciso e contínuo. Elas oferecem vantagens significativas sobre a administração manual de fluidos, incluindo a capacidade de fornecê-los em volumes muito pequenos e até mesmo em taxas programadas, com precisão ou intervalos automatizados. A bomba enteral é usada para fornecer nutrientes e medicamentos líquidos ao trato digestivo de um paciente, por tudo direto ligado ao sistema digestivo enquanto a bomba parenteral é usada para fornecer nutrientes e medicamentos líquidos por acesso endovenoso. A Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), sendo a base para o dimensionamento das bombas de infusão nesses setores.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O serviço de comodato, bem como os atendimentos, serão executados nas dependências dos Hospitais Municipais Desembargador Leal Jr. (HMDLJ) e São Judas Tadeus (HMSJT), conforme endereços listados abaixo:

#	EAS	ENDEREÇO
1	HMDLJ	Av. Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí - RJ
2	HMSJT	Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ

4. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

4.1. EQUIPAMENTOS

A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, minimamente 175 (cento e setenta e



cinco) bombas infusoras enterais e paraenterais, compatíveis com o equipos, e, no mínimo 06 (seis) bombas de seringa compatíveis com as seringas, para atendimento do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior (HMDLJ), e do Hospital Municipal São Judas Tadeu (HMSJT). Os equipamentos fornecidos devem atender a RDI (Requisição de Incorporação) 15 conforme ANEXO I deste Termo de Referência. Quando acordado previamente, poderá ocorrer alteração nas quantidades de equipamentos fornecidos no contrato de comodato.

4.2. INSUMOS

Os insumos serão adquiridos mensalmente, sem quantidade mínima definida, desde que a empresa comodatada mantenha as Bombas de Infusão Volumétrica Paraenterais e Enterais em perfeito estado de funcionamento. Quando acordado previamente, poderá ocorrer alteração nas quantidades de insumos adquiridos, mantendo-se à média de 03 equipos mínimos por bomba, conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA MENSAL
1	EQUIPO CRISTAL	Und.	6000
2	EQUIPO DE DIETA PARA BOMBA INFUSORA (ENTERAL)	Und.	2000
3	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	Und.	2000
4	SERINGA HIPOODÉRMICA, SEM AGULHA E SEM PROTETOR DE SEGURANÇA, MODELOS 10 ML, 20ML, 50ML, BICO LUER LOCK E LUER SLIP	Und.	10.000
5	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 20 CM	Und.	500
6	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 60 CM	Und.	500
7	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 120 CM	Und.	500
8	EXTENSOR PARA PERFUSÃO REVERSÍVEL LUER LOCK 120 CM	Und.	500
9	EXTENSOR PARA PERFUSÃO REVERSÍVEL LUER LOCK 60 CM	Und.	500
10	EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA	Und.	2000

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de comodato dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

5.1.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural e outros itens aplicáveis ao equipamento tratado no presente Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva, no prazo



máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis. Nos casos em que a manutenção corretiva ultrapasse o prazo máximo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos, de forma a não prejudicar o atendimento assistencial do estabelecimento assistencial de saúde.

- 5.1.3. A contratada deverá seguir o fluxo de trabalho definido como ANEXO II deste documento.
 - 5.1.4. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da comodatária o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento comodatado, identificado pelo número de série, até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.
 - 5.1.5. Fornecer laudo de calibração de cada equipamento comodatado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 (doze) meses de uso. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.
 - 5.1.6. Responsabilizar-se pela realização de treinamento do equipamento pertencente ao comodato no início da prestação de serviços e durante a vigência do contrato, sempre que necessário.
 - 5.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e necessidades.
 - 5.1.8. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, por todas peças e partes, a fim de executar da manutenção corretiva e preventiva.
 - 5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.
 - 5.1.10. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos disponibilizados no comodato em caso de necessidade de manutenção.
 - 5.1.11. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT e outros) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência.
 - 5.1.12. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e às demais informações internas da contratante, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
 - 5.1.13. Fica a CONTRATADA responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças; pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à CONTRATANTE desta aquisição.
- 5.2. Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às notas fiscais:
- 5.2.1. Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A CONTRATADA informará no início dos



serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

5.2.2. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

5.2.3. Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

5.2.4. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

5.2.5. A CONTRATADA deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

5.2.6. Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

5.2.7. Relatório Mensal da prestação dos serviços, assinado pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade no caso de sua ausência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Locadora às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Locadora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

8. DAS CONDIÇÕES FINAIS

8.1. Desde a data da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. O contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses.

9.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes, desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

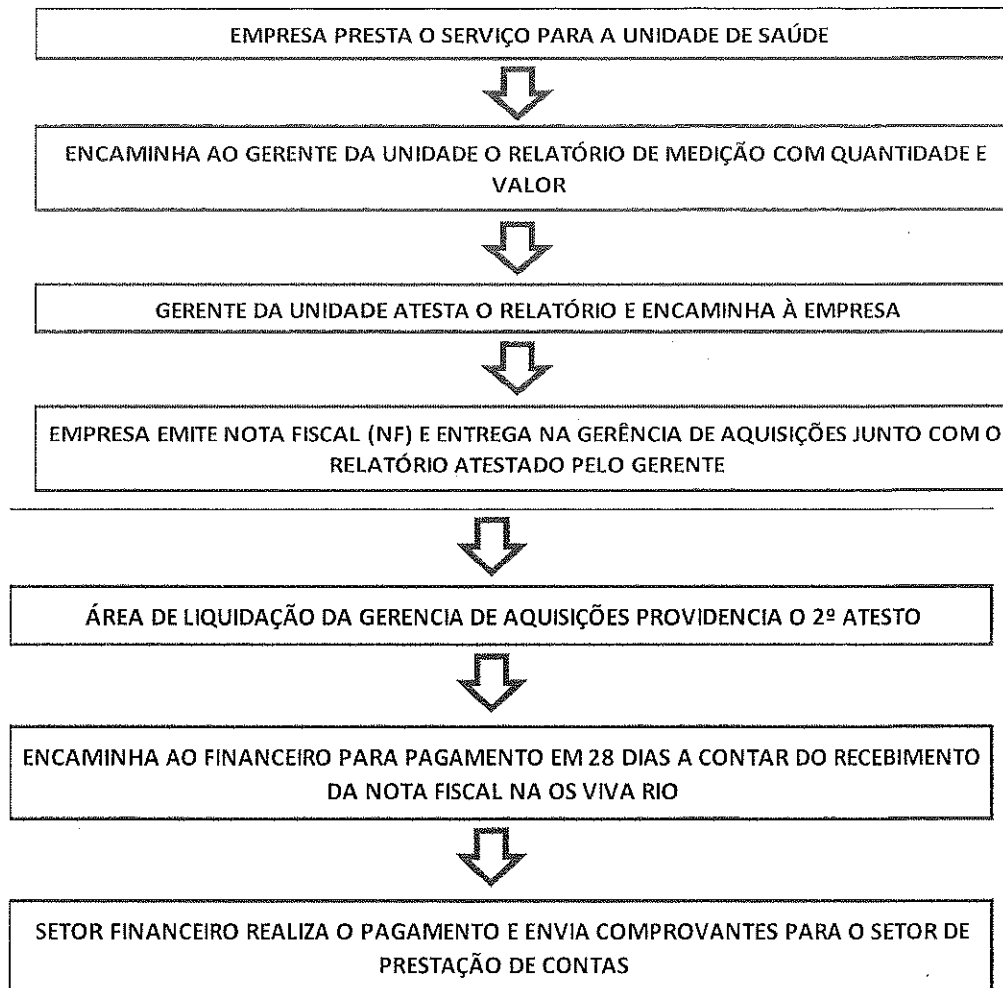
9.3. **Caso o Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde de Itaboraí não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.**

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

10.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO III). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de



notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. . DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

12. . DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.
- 12.2. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



- 12.3. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 13.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 14.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



ANEXO III
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____
Unidade de Saúde: _____
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio.

(Nome)
CNPJ 00.000.000/0000-00


Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);
- O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	GECLIN_PMI_POP_01
	BOMBAS DE INFUSÃO	Data emissão 06/12/2024
Local de execução:	Hospitais Municipais Desembargador Leal Jr e São Judas Tadeu	Versão Nº: 1.0
Responsável:	Gestores dos centros de atenção psicossocial	
Objetivo do Processo: Definir, instruir e padronizar o procedimento de substituição das bombas de infusão		
<p>1. INTRODUÇÃO</p> <p>As bombas de infusão desempenham um papel crucial na administração segura e precisa de medicamentos e soluções intravenosas no ambiente hospitalar. Dado seu impacto direto na segurança do paciente e na continuidade do cuidado, é essencial que esses equipamentos estejam sempre em condições adequadas de funcionamento.</p> <p>No contexto de contratos de comodato, onde os equipamentos são fornecidos por terceiros, a gestão eficaz da manutenção e substituição exige a colaboração entre a equipe assistencial, a engenharia clínica e o fornecedor. Este Procedimento Operacional Padrão (POP) descreve as etapas para lidar com eventuais falhas, abrangendo desde a notificação inicial até a validação do equipamento após o reparo, de acordo com o ciclo Notificação → Isolamento → Reparação → Validação.</p> <p>Este documento visa assegurar que o processo ocorra de forma padronizada, garantindo a segurança do paciente, a conformidade com as normas regulatórias vigentes e a eficiência operacional do serviço de saúde.</p> <p>2. DESCRIÇÃO DOS ITENS</p> <p>Estabelecer as diretrizes e responsabilidades para o gerenciamento de bombas de infusão cedidas por comodato, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a segurança no uso desses equipamentos.</p> <p>3. ABRANGÊNCIA</p> <p>Este POP aplica-se à equipe assistencial (enfermagem e médicos), engenharia clínica, logística e fornecedores responsáveis pelo comodato.</p> <p>4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 16/2013 – ANVISA. • RDC nº 509/2021 – Requisitos de Boas Práticas para Dispositivos Médicos. • Normas ABNT NBR 60601 e correlatas (Segurança e desempenho de equipamentos eletromédicos) • Contrato de comodato firmado com o fornecedor. <p>5. DEFINIÇÕES</p> <p>Comodato: Contrato pelo qual o fornecedor cede equipamentos gratuitamente para uso, com cláusulas de manutenção e suporte.</p> <p>Engenharia Clínica: Setor responsável pela gestão técnica, manutenção e conformidade dos equipamentos biomédicos.</p> <p>Equipe Assistencial: Profissionais de saúde responsáveis pela utilização das bombas no atendimento ao paciente.</p> <p>6. RESPONSABILIDADES</p> <p>6.1. Fornecedor</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Entregar os equipamentos em conformidade com os requisitos técnicos e normativos. b) Garantir treinamento inicial e suporte técnico. c) Realizar manutenções preventivas e corretivas no prazo estipulado no contrato. 		

6.2. Engenharia Clínica

- a) Receber e inspecionar os equipamentos na entrega.
- b) Realizar a validação técnica antes da liberação para uso.
- c) Manter registros de manutenção realizados pelo fornecedor e conformidade dos equipamentos.
- d) Notificar irregularidades ou defeitos ao fornecedor.

6.3. Equipe Assistencial

- a) Utilizar os equipamentos de acordo com os manuais e treinamentos fornecidos.
- b) Notificar falhas ou defeitos à engenharia clínica imediatamente.
- c) Garantir a limpeza e conservação adequada dos equipamentos.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Solicitação de comodato

- 7.1.1. O setor assistencial define a demanda
- 7.1.2. Engenharia Clínica cria o Termo de Referência – TR
- 7.1.3. O Setor de contratos operacionaliza a contratação do serviço.
- 7.1.4. A equipe jurídica e de compras revisa o contrato de comodato e valida as cláusulas.

7.2. Recebimento dos equipamentos

- 7.2.1. A engenharia clínica inspeciona as bombas de infusão, verificando: Número de série e modelo; Condições físicas e funcionamento; Documentação técnica.
- 7.2.2. Registra a entrada no sistema de gestão de equipamentos biomédicos.

7.3. Treinamento e liberação para uso

- 7.3.1. O fornecedor realiza o treinamento para a equipe assistencial e técnica.
- 7.3.2. A engenharia clínica valida o equipamento e o libera para uso assistencial.

7.4. Utilização e Monitoramento

- 7.4.1. A equipe assistencial utiliza os equipamentos seguindo o protocolo institucional.
- 7.4.2. Qualquer anormalidade deve ser registrada e notificada à engenharia clínica.

7.5. Manutenção e Gestão de Falhas

- 7.5.1. Manutenções preventivas são programadas pelo fornecedor em coordenação com a engenharia clínica.
- 7.5.2. Manutenções corretivas seguem o fluxo:
- 7.5.3. Notificação → Isolamento do equipamento → Envio ao fornecedor → Retorno e validação.

7.6. Identificação de falhas

- 7.6.1. Qualquer membro da equipe assistencial que identificar uma falha ou comportamento anômalo deve registrar o problema em formulário específico ou sistema interno.
- 7.6.2. Informar detalhes como modelo, número de série e descrição do problema.

7.7. Comunicação Imediata

- 7.7.1. Notificar a Engenharia Clínica por meio dos canais definidos (telefone, sistema de gestão, e-mail, etc.).
- 7.7.2. Em casos de risco imediato ao paciente, comunicar também ao gestor assistencial.

7.8. Isolamento

- 7.8.1. Desconectar o equipamento do paciente (segundo os protocolos de troca).
- 7.8.2. Etiquetar o equipamento com a indicação "**NÃO UTILIZAR**".

7.9. Envio para Engenharia Clínica

- 7.9.1. Transportar o equipamento isolado para a área de manutenção conforme normas de segurança.

7.10. Reparação

7.10.1. Inspeção Inicial

- a) A Engenharia Clínica deve verificar as condições do equipamento e determinar a causa do problema.
- b) Registrar o diagnóstico e as ações recomendadas.

7.10.2. Manutenção

- a) Realizar a reparação interna ou, se necessário, acionar o fornecedor.
- b) Documentar todo o processo de reparo (peças trocadas, tempo de intervenção, etc.).

7.10.3. Substituição Temporária

- a) Se a reparação for demorada, solicitar ao fornecedor uma bomba de infusão reserva.

7.11. Validação

7.11.1. Testes funcionais

- a) Realizar testes de desempenho para verificar o pleno funcionamento do equipamento.
- b) Utilizar checklist baseado nas recomendações do fabricante.

7.11.2. Aprovação Final

- a) Documentar o status de aprovação técnica e liberar o equipamento para uso.

7.12. Fluxograma

- a) Notificação → Problema identificado e notificado.
- b) Isolamento → Retirada do equipamento do uso.
- c) Reparação → Manutenção realizada pelo setor responsável.
- d) Validação → Testes concluídos e equipamento liberado.

7.13. Finalização do Comodato

7.13.1. Ao término do contrato, os equipamentos são devolvidos ao fornecedor após inspeção pela engenharia clínica.

7.13.2. Documentos de devolução são assinados por ambas as partes.

8. INDICADORES DE QUALIDADE

- a) Tempo médio entre notificação e início da reparação.
- b) Percentual de equipamentos validados sem retrabalho.
- c) Taxa de cumprimento do prazo de substituição pelo fornecedor.

9. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulários de notificação.
- b) Relatórios de inspeção e manutenção.
- c) Checklists de validação técnica.
- d) Registro de treinamentos realizados

Anexos:

Referências:

CONTROLE DE APROVAÇÃO

FASE	NOME	SETOR	DATA	ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Rafael Almeida	Supervisão administrativa em engenharia Clínica – Sede Viva Rio	06/12/24	



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIAS MÉDICO HOSPITALARES

RDI - Requisitos de Incorporação de Tecnologias	
1.1 Equipamento	Bomba Infusora Volumétrica Enteral e Parenteral
1.2 Classificação	Equipamento assistencial de terapia
1.3 Definição e Aplicação	Equipamento utilizado para infusão de medicamentos e/ou dieta nos pacientes. Toda infusão é programada de acordo com as drogas.
1.5 Tipo de Montagem	Suporte para fixação em suporte de soro
1.8 Ambiente de Utilização	1.8.1 Todo ambiente hospitalar
	1.8.1.1 Contrução em material que permita assepsia
	1.8.1.2 Botões e software em português do Brasil
	1.8.1.3 Suporte para fixação em suporte de soro
	1.8.1.4 Tela colorida/monocromático
2.1 Característica de construção	2.1.1 Infusão Enteral e Parenteral
2.2 Modos de operação	2.2.1 Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml
	2.2.2 Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 µg/ml
2.3 Parâmetros e faixas de ajuste	2.3.3 Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão.
2.4 Parâmetros monitorados	2.4.1 Volume Programado
	2.4.2 Tempo de infusão
	2.4.3 Volume infundido
	2.4.4 Pressão da via de infusão
2.5 Alarmes	2.5.1 Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação.
2.8 Sistema de Alimentação Elétrica	2.8.1 127/220V Bivolt automático, 50 a 60hz
	2.8.3 Possuir bateria interna de no mínimo 3 horas
3.1 Acessórios	3.1.1 Cabo de Força
	3.1.2 Manual em Português do Brasil
	3.2.1 Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N.º 6.360/1976, RDC ANVISA N.º 185/2001 e legislações correlatas.
	3.2.2 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-2
	3.2.3 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-12
	3.2.4 Seguir as especificação das Portarias aprovadas do INMETRO: ML- 017/2001 e ML- 166/2001
	3.2.5 Conformidade à NBR 14136
3. Dados Gerais	



PROPOSTA 049/2024

AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.112.771/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Automóvel Clube, 0 (LOTE 28 QUADRA A PAV) - Vilar dos Teles - São João de Meriti/RJ - CEP: 25561-170

E-MAIL: vendas@agilityprodutos.com.br e/ou coordenacao.adm@agilityprodutos.com.br

TELEFONE: (21) 3753-4954 / (21) 96973-8789 / (21) 99850-0778

DADOS BANCÁRIOS: Banco: 341 (Itaú) - Agência: 8156 - Conta Corrente: 99716-8

UNIDADES: HOSPITAL DESEMBARGADOR LEAL JR E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDASTADEU

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos e seringas para infusão, com disponibilização em comodato de bombas infusoras, para atendimento das unidades de saúde Hospital Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu.

1. OBJETIVO:

Disponibilização em comodato de no mínimo 175 (cento e setenta e cinco) bombas infusoras compatíveis com o equipamento e no mínimo 06 (seis) bombas de seringa compatíveis com as seringas, para atendimento do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, e do Hospital Municipal São Judas Tadeu.

1.1 Os objetos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	EQUIPO CRISTAL	Und.	6000	R\$ 42,00	R\$ 252.000,00
2	EQUIPO DE DIETA PARA BOMBA INFUSORA (ENTERAL)	Und.	2000	R\$ 40,80	R\$ 81.600,00
3	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	Und.	2000	R\$ 37,80	R\$ 75.600,00
4	SERINGA HIPOODÉRMICA, SEM AGULHA E SEM PROTETOR DE SEGURANÇA, MODELOS 10 ML, 20ML, 50ML, BICO LUER LOCK E LUER SLIP	Und.	10.000	R\$ 13,00	R\$ 130.000,00
5	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 20 CM	Und.	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
6	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 60 CM	Und.	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
7	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 120 CM	Und.	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00



8	EXTENSOR PARA PERFUSÃO REVERSÍVEL LUER LOCK 120 CM	Und.	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
9	EXTENSOR PARA PERFUSÃO REVERSÍVEL LUER LOCK 60 CM	Und.	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
10	EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA	Und.	2000	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00
VALOR MENSAL					R\$637.600,00

1.2. Os valores unitários dos equipamentos e das seringas serão alterados conforme reajuste do fornecedor.

2. PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os pedidos são realizados junto ao setor de comercial pelo e-mail vendas@agilityprodutos.com.br e/ou (21) 96973-8789.

2.2 O prazo de entrega será de até 3 dias úteis e dependendo da disponibilidade de nosso estoque, após o recebimento do pedido.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

- Pagamento deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal;
- Depósito Bancário e/ou boleto bancário;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Vigência contratual: 12 (doze) meses ;

4. CONSIDERAÇÕES:

• Os equipamentos instalados fazem parte do inventário de Ativos da AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Após assinaturado contrato, as bombas de infusão serão auditadas pelo técnico responsável da Contratada mais um profissional designado pela Contratante na unidade. E, como responsáveis deverão assinar, carimbar e datar o documento que estarão detalhadas as quantidades, modelo, fabricante, patrimônio e número de série de cada equipamento.

• Em caso de danos ou avaria de peças contidas nos equipamentos ocasionado pela COMODATÁRIA, deverão ser pagas por estas, ao preço de lista vigente da época.

MODELO DA BOMBA	ACESSÓRIOS
BOMBA TERUMO 135	BASE TERUMO
	CABO DE FORÇA

MODELO DA BOMBA	ACESSÓRIOS
BOMBA DE SERINGA	CABO DE FORÇA

- Em caso de extravio ou destruição parcial ou total dos equipamentos cedidos pela COMODANTE para a COMODATÁRIA, será cobrada a indenização sobre o equipamento, com base no valor de R\$ 5.000,00
- Os aparelhos em COMODATO não devem ser removidos do endereço constante no local indicado na proposta, destinados a outras unidades, instituições, que não estejam previamente autorizados pela COMODANTE, bem como empréstimos.
- Eventuais atrasos sobre a liquidação de duplicatas vencidas estarão sujeitas à juros de mora e demais sanções previstas para situações de inadimplência.
- As manutenções e calibrações anuais estão inclusas no valor da proposta de preços.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas, todas as despesas; taxas, seguros, fretes, tributos, embalagens, impostos, montagem e demais encargos.

São João de Meriti, 01 de dezembro de 2024.

AGILITY PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:48112771000
105

Assinado de forma digital por
AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:48112771000105
Dados: 2024.11.25 15:34:53 -0300

AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Inovare Comercio de Bebidas e Materiais Hospitalares LTDA
PROPOSTA N° 043 / 2024

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipos e seringas para infusão, com disponibilização em comodato de bombas infusoras, para atendimento das unidades de saúde Hospital Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu.

1 . OBJETIVO:

Aquisição de equipos para infusão, equipos cristal, fotossensível e enteral, e seringas compatíveis com as bombas fornecidas.

Disponibilização em comodato de no mínimo 175 (cento e setenta e cinco) bombas infusoras compatíveis com o equipos e no mínimo 06 (seis) bombas de seringa compatíveis com as seringas, para atendimento do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, e do Hospital Municipal São Judas Tadeu.

1.1 Os objetos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas estimados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA MENSAL
1	EQUIPO CRISTAL	Und.	6000
2	EQUIPO DE DIETA PARA BOMBA INFUSORA (ENTERAL)	Und.	2000
3	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	Und.	2000
4	SERINGA HIPOODÉRMICA, SEM AGULHA E SEM PROTETOR DE SEGURANÇA, MODELOS 10 ML, 20ML, 50ML, BICO LUER LOCK E LUER SLIP	Und.	10.000
5	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 20 CM	Und.	500
6	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 60 CM	Und.	500
7	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 120 CM	Und.	500
8	EXTENSOR PARA PERFUSÃO REVERSÍVEL LUER LOCK 120 CM	Und.	500
9	EXTENSOR PARA PERFUSÃO REVERSÍVEL LUER LOCK 60 CM	Und.	500

Inovare Comercio de Bebidas e Materiais Hospitalares LTDA CNPJ:

57.369.186/0001-78 R. Marcilios dias, 334 Areia Branca – Belford Roxo, RJ

CEP 26.112.290, E-mail: comercialinovare20@gmail.com

Inovare Comercio de Bebidas e Materiais Hospitalares LTDA
PROPOSTA N° 043 / 2024

2. PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	EQUIPO CRISTAL	Und.	R\$ 50,40
2	EQUIPO DE DIETA PARA BOMBA INFUSORA (ENTERAL)	Und.	R\$ 48,96
3	EQUIPO FOTOSENSÍVEL	Und.	R\$ 45,36
4	SERINGA HIPODÉRMICA, SEM AGULHA E SEM PROTETOR DE SEGURANÇA, MODELOS 10 ML, 20ML, 50ML, BICO LUER LOCK E LUER SLIP	Und.	R\$ 15,60
5	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 20 CM	Und.	R\$ 5,94
6	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 60 CM	Und.	R\$ 6,48
7	EXTENSOR PARA PERFUSÃO 120 CM	Und.	R\$ 7,02
8	EXTENSOR PARA PERFUSÃO REVERSÍVEL LUER LOCK 120 CM	Und.	R\$ 7,74
9	EXTENSOR PARA PERFUSÃO REVERSÍVEL LUER LOCK 60 CM	Und.	R\$ 7,38

2.1. Os valores unitários dos equipamentos e das seringas serão alterados conforme reajuste do fornecedor.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Validade da proposta: 60 dias
- Frete e impostos estão inclusos nesta proposta.
- Dados Bancários: Itaú(341) Ag.: 0934 C/c.: 99676-0

Inovare Comercio de Bebidas e Materiais Hospitalares LTDA CNPJ:
57.369.186/0001-78 R. Marcílio Dias, 334 Areia Branca – Belford Roxo, RJ
CEP 26.112.290, E-mail: comercialinovare20@gmail.com

Inovare Comercio de Bebidas e Materiais Hospitalares LTDA
PROPOSTA N° 043 / 2024

4. VIGÊNCIA:

- Prazo de vigência: 12 meses

5. ENTREGA:

- Os equipos serão entregues de acordo com a demanda e a solicitação do cliente.
- Os pedidos deverão ser solicitados através dos canais: vendas@merakibrasil.com; com e pelos telefones: 21 96973-8789 e 21 2751-4324.
- Entrega será de até 48 horas após a realização do pedido, de acordo com a disponibilidade do estoque;

6. CONSIDERAÇÕES:

- Os equipamentos instalados fazem parte do inventário de Ativos da MERAKI BRASIL LTDA. Após assinatura do contrato, as bombas de infusão serão auditadas pelo técnico responsável da Contratada mais um profissional designado pela Contratante na unidade. E, como responsáveis deverão assinar, carimbar e datar o documento que estarão detalhadas as quantidades, modelo, fabricante, patrimônio e número de série de cada equipamento.
- Em caso de danos ou avaria de peças contidas nos equipamentos ocasionado pela COMODATÁRIA, deverão ser pagas por estas, ao preço de lista vigente da época.

Inovare Comercio de Bebidas e Materiais Hospitalares LTDA CNPJ:

57.369.186/0001-78 R. Marcílio Dias, 334 Areia Branca – Belford Roxo, RJ

CEP 26.112.290, E-mail: comercialinovare20@gmail.com

Inovare Comercio de Bebidas e Materiais Hospitalares LTDA
PROPOSTA N° 043 / 2024

MODELO DA BOMBA	ACESSÓRIOS
BOMBA TERUMO 135	BASE TERUMO
	CABO DE FORÇA

MODELO DA BOMBA	ACESSÓRIOS
BOMBA DE SERINGA	CABO DE FORÇA

- Em caso de extravio ou destruição parcial ou total dos equipamentos cedidos pela COMODANTE para a COMODATÁRIA, será cobrada a indenização sobre o equipamento, com base no valor de R\$ 5.000,00
- Os aparelhos em COMODATO não devem ser removidos do endereço constante no local indicado na proposta, destinados a outras unidades, instituições, que não estejam previamente autorizados pela COMODANTE, bem como empréstimos.
- Eventuais atrasos sobre a liquidação de duplicatas vencidas estarão sujeitas à juros de mora e demais sanções previstas para situações de inadimplência.
- As manutenções e calibrações anuais estão inclusas no valor da proposta de preços.

Inovare Comercio de Bebidas e Materiais Hospitalares LTDA CNPJ:

57.369.186/0001-78 R. Marcilios dias, 334 Areia Branca – Belford Roxo, RJ

CEP 26.112.290, E-mail: comercialinovare20@gmail.com

Inovare Comercio de Bebidas e Materiais Hospitalares LTDA
PROPOSTA Nº 043 / 2024

São João de Meriti, 01 de dezembro de 2024.

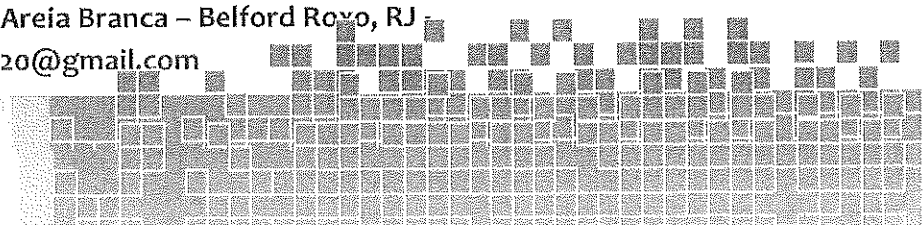
Inovare Comercio de Bebidas e Materiais Hospitalares LTDA

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CNPJ:47.078.019/0007-00

Inovare Comercio de Bebidas e Materiais Hospitalares LTDA CNPJ:

57.369.186/0001-78 R. Marcilios dias, 334 Areia Branca – Belford Rojo, RJ

CEP 26.112.290, E-mail: comercialinovare20@gmail.com

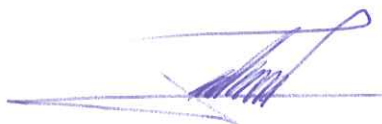


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, especializada na prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE EQUIPOS E SERINGAS PARA INFUSÃO E BOMBAS INFUSORAS**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

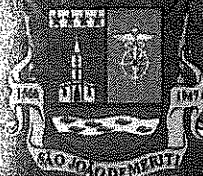
Data: 01/12/2024

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.605.25-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO





CERTIDÃO NEGATIVA

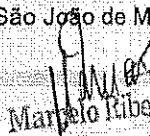
A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a Inscrição Comercial nº 62060, com nome AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ sob o nº 48.112.771/0001-05, com endereço no(a) Avenida Automóvel Clube – SN – Lote 28, Quadra A, PAVMTO 1 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP.: 25.561-170, certifica que:

NÃO FORAM APURADOS DÉBITOS AJUIZADOS

Observações Complementares:

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

São João de Meriti, RJ, 11 de novembro de 2024.


Marcelo Ribeiro Martins
Mat. 09687 / OAB-RJ 125.127

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município de São João de Meriti.
2. A situação fiscal do(s) contribuintes quanto a créditos não ajuizados deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir do 70º (septuagésimo) dia contado da data de expedição. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria Geral do Município. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa e Fiscal pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente, efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos porventura ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CONSULTA REALIZADA EM: 11/11/2024 12:02:49



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **48.112.771/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:49 do dia 13/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 67PG131124092049

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2024/2417892

Código de verificação de autenticidade: e6379c8c5f4e8b0f91b0991ba95dfb77

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 48.112.771	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM:	14/11/2024 ÀS 13:28:50
VÁLIDA ATÉ:	12/02/2025
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.112.771/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:06 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **7635.D93D.D290.CF26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
Inscrição: 62060

Nº da Certidão: 83597/2024

Data de Validade: 17/02/2025

INSCRIÇÃO 62060	EMPRESA AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TIPO RUA	ENDEREÇO RUA AUTOMOVEL CLUBE		
Nº S/N	COMPLEMENTO LOTE:28;QUADRA:A;PAVMTO:1	CEP 25561170	
BAIRRO VILAR DOS TELES	CIDADE São João de Meriti	ESTADO RJ	CPF/CNPJ 48.112.771/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, **certificamos que não constam pendências para a empresa acima identificada** nos registros da Secretaria Municipal da Fazenda.

EMITIDO PELA WEB - Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa no Município e refere-se a débitos de natureza Tributária e não Tributária inscritos ou não em Dívida Ativa. -

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.



Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 72DFBEF860



São João de Meriti, 19 de novembro de 2024.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/07/2024, em referência ao pedido 228210/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:

48.112.771/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

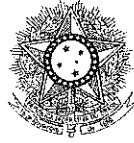
CÓDIGO CERTIDÃO: QQQX.1100.1011.4504

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 23/07/2024 às 14:05:02.2

Esta certidão tem validade até 19/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 15/08/2024 às 15:33:42.4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.112.771/0001-05
Certidão n°: 56258702/2024
Expedição: 15/08/2024, às 15:47:13
Validade: 11/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.112.771/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.112.771/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2022
NOME EMPRESARIAL AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AUTOMOVEL CLUBE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 28 QUADRAA PAVMT01
CEP 25.561-170	BAIRRO/DISTRITO VILAR DOS TELES	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@MERAKIBRASIL.COM		UF RJ
TELEFONE (21) 6442-5172		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 10:51:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.112.771/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2022
NOME EMPRESARIAL AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV AUTOMOVEL CLUBE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 28 QUADRAA PAVMTO1	
CEP 25.561-170	BAIRRO/DISTRITO VILAR DOS TELES	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@MERAKIBRASIL.COM		TELEFONE (21) 6442-5172		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 10:51:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.112.771/0001-05
Razão Social: AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV AUTOMOVEL CLUBE SN LT28 QDA PAVMTO1 / VILAR DOS TELES / SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25561-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110303225878659508

Informação obtida em 13/11/2024 10:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 48.112.771/0001-05

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 20/08/1980, portadora da carteira de identidade sob nº 12.299.234-2, expedida pelo DIC/RJ e CPF-MF sob o nº 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 150, apto. 903 - Bloco 01 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-045.

Única sócia da empresa que gira nesta praça sob a denominação de AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 48.112.771/0001-05, estabelecida na Av. Automóvel Clube, 0 Lote 28 Quadra A Pavimento 1 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ, CEP 25.561-170; cujo contrato social encontra se arquivado na junta comercial do estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.1223491-6, por despacho em 28/09/2022. Resolve alterar e consolidar, pela segunda vez seu contrato social neste ato e a melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo.

1º Cláusula: A sociedade incluirá no objeto social, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia ; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescente; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades paisagísticas; serviços de engenharia; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

LUIS FERNANDO
MATHIAS

FERREIRA:0291390471

8

Assinado de forma digital por

LUIS FERNANDO MATHIAS

FERREIRA:02913904718

Dados: 2024.02.23 16:23:56

-03'00'

Página 1 de 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1223491-6 Protocolo: 2024/00194659-9 Data do protocolo: 26/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/02/2024 SOB O NÚMERO 00006101742 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 628C50C694D9DE5BDA2CAC6262F6B905FF03F407940ABF853DBBB4FCD9177EC8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7

2º Cláusula: A sociedade altera no objeto social o endereço da sede para, Av Automóvel Clube S/N Lote 22 Quadra C – Vilar dos Teles – São João de Meriti Rio de Janeiro Cep: 25561-170

3º Cláusula: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4º Cláusula: Em virtude das alterações acima efetuadas a sócia resolve consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO
AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 48.112.771/0001-05**

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1980, Divorciada, Empresária, CPF 081.435.197-24, carteira de identidade nº 0122892342, órgão expedidor DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti nº 150 apt. 903 bloco 1, Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.775-045.

1º Cláusula: A empresa que gira nesta praça sob denominação de **AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. Automóvel Clube, s/n Lote 22 Quadra C – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, CEP 25.561-170.

DO OBJETO SOCIAL (ART.997,11 CC)

2º Cláusula: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia ; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescente; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades paisagísticas; serviços de engenharia comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

LUIS FERNANDO
MATHIAS
FERREIRA:02913904718

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO MATHIAS
FERREIRA:02913904718
Dados: 2024.02.23 16:24:17 -03'00'

Página 2 de 4



46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e onvalescentes
46.44-3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
56.20-1-01 – Fornecimentos de alimentos preparados preponderantemente para empresas

3º Cláusula: A empresa iniciou suas atividades em 28/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

4º Cláusula: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do país. O capital encontra-se integralizado pelos sócios

5º Cláusula: A administração da sociedade caberá a **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO** que responderá legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

6º Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço econômico cabendo ao titular os lucros e perdas apurados. (art 1.605, CC/2002).

7º Cláusula: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

8º Cláusula: Fica eleito o foro do Rio de Janeiro – RJ para deprimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

LUIS FERNANDO
MATHIAS

FERREIRA:02913904718

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO MATHIAS
FERREIRA:02913904718
Dados: 2024.02.23 16:24:36 -03'00'

Página 3 de 4

9º Cláusula: Os sócios declaram que a sociedade preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 3º II da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006, enquadrando-se como empresa de Pequeno Porte e que não figura em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei.

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro 2024.

ADRIANA AMARO
ALVES DE
CARVALHO:081435197
24

Assinado de forma digital
por ADRIANA AMARO ALVES
DE CARVALHO:08143519724
Dados: 2024.02.22 11:32:12
-03'00'

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO
CPF.: 081.435.197-24

LUIS FERNANDO
MATHIAS
FERREIRA:02913904718

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO MATHIAS
FERREIRA:02913904718
Dados: 2024.02.23 16:24:53
-03'00'



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.2.1223491-6, PROTOCOLO 2024/00194659-9, ARQUIVADO EM 27/02/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006101742, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
081.435.197-24	ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO
029.139.047-18	LUIS FERNANDO MATHIAS FERREIRA

27 de fevereiro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 33.2.1223491-6 Protocolo: 2024/00194659-9 Data do protocolo: 26/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/02/2024 SOB O NÚMERO 00006101742 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 628C50C694D9DE5BDA2CAC6262F6B905FF03F407940ABF853D8BB4FCD9177BC8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/7

AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.112.771/0001-05

NIRE: 33.2.1223491-6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, empresaria, nascida em 20.08.1980, natural do Rio de Janeiro/RJ portadora da Carteira de Identidade nº 0122892342 – DICRJ, órgão expedidor **DETRAN/RJ**, constante da **CNH/RJ** registro nº **02084170542** e CPF nº **081.435.197.24**, residente e domiciliada na Rua à Alfredo Ceschiatti, nº 150 – Apto. 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, com CEP: **22.775-045**

Única sócia da empresa que gira nesta praça sob a denominação de **AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **48.112.771/0001-05**, estabelecida na Av. Automóvel Clube, SN, Lote 22 Quadra C – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, CEP 25.561-170; cujo contrato social encontra se arquivado na junta comercial do estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº **33.2.1223491-6**, por despacho em **28/09/2022**. Resolve alterar, seu contrato social neste ato e a melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada resolve alterar o endereço da sede para, Avenida Automóvel Clube S/N, Lote 28, Quadra A, 1º Pavimento, Vilar dos Teles, São João de Meriti Rio de Janeiro Cep: 25561-170.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas às demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas pelo presente aditivo contratua e por estar de perfeito acordo, em tudo que neste instrumento de alteração particular foi lavrado, e obrigam-se a cumprir o presente ato, e o assina a via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Rio de Janeiro – JUCERJA.

São Joao de Meriti, RJ, 24 de abril de 2024.

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO

Sócia Administradora



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.2.1223491-6, PROTOCOLO 2024/00360344-3, ARQUIVADO EM 26/04/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006206023, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
081.435.197-24	ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO
047.595.014-36	FELIPE EDUARDO TAVARES DE LIMA

26 de abril de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.112.771/0001-05

NIRE: 33.2.1223491-6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, empresaria, nascida em 20.08.1980, natural do Rio de Janeiro/RJ portadora da Carteira de Identidade nº 0122892342 – DICRJ, órgão expedidor **DETRAN/RJ**, constante da **CNH/RJ** registro nº **02084170542** e CPF nº **081.435.197.24**, residente e domiciliada na Rua à Alfredo Ceschiatti, nº 150 – Apto. 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, com CEP: **22.775-045** na condição de única sócia da empresa que gira nesta praça sob a denominação de **AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **48.112.771/0001-05**, estabelecida na Av. Automóvel Clube, SN, Lote 28 Quadra A – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, CEP 25.561-170; cujo contrato social encontra se arquivado na junta comercial do estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº **33.2.1223491-6**, por despacho em **28/09/2022**. Resolve alterar, seu contrato social neste ato e a melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo.

DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Comercio Atadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescente; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades paisagísticas; Serviços de engenharia Clínica; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Atividades Paisagísticas; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos hospitalares.

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO
 ALVES DE
 CARVALHO081435197
 24

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 33.2.1223491-6 Protocolo: 2024/00569541-8 Data do protocolo: 09/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/07/2024 SOB O NÚMERO 00006335676 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60D082C3D7D1F467B4945FE91B2F8F7E41FD3248E56943CA0B8634DD8A325E8E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas às demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas pelo presente aditivo contratual e por estar de perfeito acordo, em tudo que neste instrumento de alteração particular foi lavrado, e obrigam-se a cumprir o presente ato, e o assina a via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Rio de Janeiro – JUCERJA.

São Joao de Meriti, RJ, 05 de julho de 2024.

ADRIANA AMARO ALVES DE
CARVALHO:08143519724

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO
Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1223491-6 Protocolo: 2024/00569541-8 Data do protocolo: 09/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/07/2024 SOB O NÚMERO 00006335676 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60D082C3D7D1F467B4945FE91B2F8F7E41FD324BE56943CA0B8634DD8A325E8E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaodigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.2.1223491-6, PROTOCOLO 2024/00569541-8, ARQUIVADO EM 10/07/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006335676, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
081.435.197-24	ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO
047.595.014-36	FELIPE EDUARDO TAVARES DE LIMA

10 de julho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 33.2.1223491-6 Protocolo: 2024/00569541-8 Data do protocolo: 09/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/07/2024 SOB O NÚMERO 00006335676 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60D082C3D7D1F467B4945FE91B2F8F7E41FD324BE56943CA0B8634DD8A325E8E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 5/5



INSETGOD DESINSETIZACAO LTDA - ME

AV JOAO VENANCIO DA ROSA LT 26 QD 169 -RJ - JARDIM METROPOL - 25575241- SAO J DE
21 3757-1554

21 984445453

igoldd9@gmail.com

GAT

GAT - Garantia de Assistência Técnica		Número
CNPJ	Código do INEA	Licença Ambiental (LAS/LD)
26865768000111	UN 002753/55.61	Número : IN000889 Validade : 17/06/2026
Nome/Razão Social : AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Nome Fantasia : AGILITY PRODUTOS HOSPITALRES		
Tipo de Atividade : EMPRESA		CNPJ : 48.112.771/0001-05
Endereço : AV.AUTOMOVEL CLUBE SN LOTE 26 QUADRA PAVIMENTO 1		
Bairro : VILAR DOS TELES		Município : SAO J DE MERITI CEP : 25561-170
Telefone :	Celular :	E-mail :
Contato :	Função :	
VETOR(ES)	GARANTIA	VENCIMENTO
BARATA	03 MESES	11/02/2025
RATO	03 MESES	11/02/2025
DATA DO SERVIÇO : 11/11/2024		

DESCRIÇÃO DA ÁREA INTERNO NO LOCAL
DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

PRAGA-ALVO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS E/OU PREVENTIVAS
BARATA		Recolher restos de alimentos e qualquer outro tipo de lixo em recipientes adequados. Conservar armários e despensas fechados, sem resíduos de alimentos. Remover e não permitir que sejam amontoados: caixas de papelão e lixo em locais não apropriados. Manter caixas de gordura e galerias limpas e bem vedadas. Colocar tampas em ralos de áreas lavadas. Colocar borracha de vedação na parte inferior externa das portas. Remover e destruir coleças (ovos de baratas).
RATO		Determinar um local comum para refeições e colocar os restos de alimentos em recipientes fechados. Recolher os restos alimentares em recipientes adequados, preferencialmente, sacos plásticos, que deverão ser fechados e recolhidos pelo serviço de coleta urbana. Colocar sacos fardos e caixas sobre estrados com altura mínima de 40 cm, afastados uns dos outros e das paredes, deixando espaçamentos que permitam uma inspeção em todos os lados. Não acumular objetos inúteis ou em desuso. Não utilizar terrenos baldios ou outras áreas a céu aberto para vazamento de lixo. Manter ralos e tampas de bueiros firmemente encaixados. Remover e não permitir que sejam feitos amontoados de restos de construções, lixo, galhos, troncos ou pedras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

AV. PRESIDENTE LINCOLN
JARDIM MERITI
São João de Meriti - RJ

01/11/2024 15:21:33

Processo nº: 14433/2024
Data: 01/11/2024 15:20:11
Folhas n.º 02 Rubrica:

Comprovante de Protocolização

Senha consulta internet: 274112
Endereço: www.meriti.rj.gov.br/

Nº Processo: 14433/2024 Data de Abertura: 01/11/2024 Procedência: EXTERNA
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
Destino: SEMFA - SALA DO EMPREENDEDOR

Código Requerente: 399023 Nome Requerente: AGILITY PRODUTOS HOPITALARES LTDA
Setor Requerente:
Endereço: CPF/CNPJ: 48112771000105
Município: São João de Meriti Bairro: UF: RJ
Cep: Email:
Telefone 1: Telefone 2: Celular:
Assunto: CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA
Setor Requerente:
Súmula: CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA:



PREFEITURA DA CIDADE DE SAO JOAO DE MERITI

Av. Presidente Lincoln, 899
Jardim Meriti
São João de Meriti - RJ



14433/2024

Prezado(a) Senhor(a) AGILITY PRODUTOS HOPITALARES LTDA,
Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s)
devido(s) setore(s) competente(s) para as devidas providências.

Nº Processo: 14433/2024 Data de Abertura: 01/11/2024 EXTERNA Procedência:
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
Destino: SEMFA - SALA DO EMPREENDEDOR

Código Requerente: 399023 Nome Requerente: AGILITY PRODUTOS HOPITALARES LTDA
Setor Requerente:
Endereço: CPF/CNPJ: 48112771000105
Município: Bairro: UF:
Telefone: Cep: email:
Assunto: CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA
Setor Requerente:
Súmula: CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA:

Senha consulta internet: 274112
Endereço: www.meriti.rj.gov.br/

01/11/2024 15:21:33

**PORTAL EXTRAJUDICIAL
CERTIDÃO JUDICIAL ELETRÔNICA**

RECIBO DE REQUERIMENTO

Solicitado em: 19-11-2024 16:15:38

Seu requerimento foi gerado.

Sua certidão será emitida em até 8 dias úteis. As instruções para download da certidão serão recebidas pelo e-mail informado: farmaceutico@agilityprodutos.com.br.

Requerente:

Nome: AGIITY MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 48.112.771/0001-05
E-Mail: farmaceutico@agilityprodutos.com.br
Telefone: (21) 9 6642-3721

Buscas:

Finalidade: Concorrência e Licitação
Local: Capital
Certidão/Período: Ações Cíveis - Período 20 Anos

Requerido(s) :

Número(s) do(s) Requerimento(s):

2024.3885574.302-1

Nome : AGIITY MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 48.112.771/0001-05

**PORTAL EXTRAJUDICIAL
CERTIDÃO JUDICIAL ELETRÔNICA**

RECIBO DE REQUERIMENTO

Solicitado em: 19-11-2024 14:14:45

Seu requerimento foi gerado.

Sua certidão será emitida em até 8 dias úteis. As instruções para download da certidão serão recebidas pelo e-mail informado: farmaceutico@agilityprodutos.com.br.

Requerente:

Nome: AGIITY MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 48.112.771/0001-05

E-Mail: farmaceutico@agilityprodutos.com.br

Telefone: (21) 9 6642-3721

Buscas:

Finalidade: Concorrência e Licitação

Local: Capital

Certidão/Período: Ações Fazendárias - Período 20 Anos

Requerido(s) :

Número(s) do(s) Requerimento(s):

2024.3884497.044-1

Nome : AGIITY MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 48.112.771/0001-05

CONTRATO Nº 170/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.112.771/0001-05, com sede na Avenida Automóvel Clube, sn, Lt 28, Qd A, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, empresário, portador da identidade nº 0122892342 DETRAN/RJ e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bl 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.775-045, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento de equipos e seringas para infusão e bombas infusoras**, para atender o **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Serão fornecidos, em comodato, a quantidade mínima de 175 (cento e setenta e cinco) bombas infusoras compatíveis com o equipos e o mínimo de 06 (seis) bombas de seringas compatíveis com as seringas.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 7.651.200,00 (Sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 637.600,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e



a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial • IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para



apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Adriana Amaro, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Agility Produtos Hospitalares Ltda

Av. Automóvel Clube, sn, Lt 28, Qd A, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.561-170
Telefone: 21 3753-4954 / 21 96973-8789 / 21 99850-0778
Atenção: Sra. Adriana Amaro
E-mail: vendas@agilityprodutos.com.br / coordenação.adm@agilityprodutos.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na



consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 12:45:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

AGILITY
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:4811277100
0105

Assinado de forma digital
por AGILITY PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:48112771000105
Dados: 2024.11.28
18:40:14 -03'00'

AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:39:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1a)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 07/01/2025 11:25:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2a)

Nome:
CPF/MF nº



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.112.771/0001-05, com sede na Avenida Automóvel Clube, sn, Lt 28, Qd A, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, empresário, portador da identidade nº 0122892342 DETRAN/RJ e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bl 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.775-045.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento de equipos e seringas para infusão e bombas infusoras, para atender o Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 16/12/2024 12:48:31-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

AGILITY Assinado de forma
PRODUTOS digital por AGILITY
PRODUTOS
HOSPITALARES HOSPITALARES
LTDA:48112771 LTDA:48112771000105
Dados: 2024.11.28
000105 18:40:30 -03'00'

AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:11:40-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 07/01/2025 11:18:46-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Na Avenida Automóvel Clube, sn, Lt 28, Qd A, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **FORNECIMENTO DE EQUIPOS E SERINGAS PARA INFUSÃO E BOMBAS INFUSORAS**, nos termos do **CONTRATO nº 170/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, sediada na Avenida Automóvel Clube, sn, Lt 28, Qd A, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, inscrita no CNPJ nº 48.112.771/0001-05, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Paloma Mpura
Contratada
Matrícula 1160092
Viva Rio


Setor de Contratos

Viva Rio

